LEI Nº 655

(Dispõe sobre subvenções)

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções:

3210-09 - Para o Ibam1.500,00
3220-09 - Para a Acar.....60.000,00
3210-61 - Caixa Esc. Avelino de Queiroz.....500,00
Caixa Esc. Prof. Jose Vicente Martins.....500,00
Caixa Esc. Josino Alvim.....500,00
Caixa Esc. Cel. Fidelis Vasconcelos.....500,00
3210-62 - Ao Ginásio Professor “João Machado”.....2.000,00
3210-65 - A Lira São José.....1.200,00
32.10-71 - A Santa Casa de Misericórdia.....8.400,00
32.10-73 - A Maternidade Odete Valadares.....3.000,00
32.10-83 - A Sociedade São Vicente de Paulo.....12.000,00
32.10-83 - Ao Albergue Noturno São Luís1.200,00
32.10-84 - Ao Lar São José.....1.500,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata esta Lei serão consignadas verbas próprias na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 04 de dezembro de 1975

Bossuet Costa

Prefeito Municipal

Boaventura Freire da Costa - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.